

LEI Nº 1225/2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder, a título de contribuição social o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a Associação Parque Histórico de Carambeí.

Parágrafo Primeiro: O recurso acima se destina para fomentação do Natal no Parque com Gastronomia - 2017.

Parágrafo Segundo: O repasse será efetuado em parcela única, através de depósito.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
003	Departamento de Turismo		
23.695.2302.2070	Manutenção do Departamento de Turismo		
7500- 33.90.39.0000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso proveniente do Cancelamento de Dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) .

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	Câmara Municipal		
001	Câmara Municipal		
01.031.0102.2001	Atividades do Legislativo Municipal		
40-33.90.30..0000	Material de Consumo	000	70.000,00
50-33.90.36.0000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL